



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRO

Rua Dr. Antonio Augusto De Vasconcelos, 227 - Centro - CEP: 63460-000 - Pereiro\CE
CNPJ: 07.570.518/0001-00 - Tel: (88) 3527-1250 - Site:

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano 5 - Edição Nº 571 de 15 de Julho de 2021





DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRO

EXECUTIVO

Ano 5 - Edição Nº 571 de 15 de Julho de 2021

GABINETE DO PREFEITO - DECRETO - DECRETO Nº. 227/2021, DE 12 DE JULHO DE 2021

DECRETO Nº. 227/2021, DE 12 DE JULHO DE 2021.

Dispõe sobre a regulamentação da concessão do benefício eventual denominado “urna funerária” com fundamento legal na Lei Municipal nº. 715, de 24 de agosto de 2015 e Decreto Municipal nº. 083/2019, de 14 de janeiro de 2019, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEREIRO, RAIMUNDO ESTEVAM NETO, no uso das suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Carta Magna de 1988, a Lei Orgânica do Município e demais legislações em vigor;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº. 8.742, de 7 de dezembro de 1993 (LOAS), Decreto nº 6.307, de 14 de dezembro de 2007, bem como a Lei Municipal nº. 715, de 24 de agosto de 2015 e Decreto Municipal nº. 083/2019, de 14 de janeiro de 2019, que dispõem sobre a Política Municipal de Assistência Social, bem como normatizam os benefícios eventuais a nível nacional e municipal;

CONSIDERANDO o art. 31 e ss. da Lei Municipal 715, de 24 de agosto de 2015, que preconiza que os benefícios eventuais são provisões suplementares e provisórias prestadas aos indivíduos e famílias em virtude, dentre outros, de morte, bem como o Decreto Municipal nº. 083/2019, de 14 de janeiro de 2019 que regulamenta os benefícios eventuais;

CONSIDERANDO que a morte de um membro da família ou ainda a solidão em que pode viver o indivíduo que morre, revelam as vulnerabilidades do ser humano, podendo refletir exatamente na questão econômica em adquirir uma urna funerária, tratando-se, assim, de respeito à dignidade humana que deve prevalecer no falecimento de membro familiar ou daquele que pertence à comunidade;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº. 827/2021, de 26 de maio de 2021, que autorizou a abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente do Município de Pereiro/CE, para criação de elemento de despesa a fim da concessão das urnas funerárias em forma de auxílio pela Secretaria Municipal do Trabalho e da Assistência Social.

DECRETA:

Art. 1º. O Benefício Eventual “auxílio funeral” em caráter excepcional e provisório atenderá às famílias que não possuem meios para garantir os meios necessários nos custos da urna funerária e que se enquadrem nos critérios de prioridade estabelecidos no art. 2º deste Decreto.

Parágrafo único: O Benefício “auxílio funeral” será concedido no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais), para urna funerária no tamanho adulto e 400,00 (quatrocentos reais) no tamanho infantil.

Art. 2º A concessão do auxílio se dará pelo custeamento de urna funerária e será pago mediante transferência eletrônica em nome do responsável que solicitará o “auxílio funeral” e será concedido às famílias e indivíduos que se enquadrem nos critérios estabelecidos no art. 3º deste Decreto e apresentem a seguinte documentação:

I - Certidão de óbito, não sendo substituível por qualquer outro documento;

II - Documentos pessoais do responsável pelo requerimento da urna funerária com parentesco até o 4º grau com o membro familiar falecido:

a) Registro Geral (RG);

b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);

c) Comprovante de residência.

Prefeitura Municipal de Pereiro

CNPJ: 07.570.518/0001-00

www.pereiro.ce.gov.br/diariooficial/?id=310





DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRO

EXECUTIVO

Ano 5 - Edição Nº 571 de 15 de Julho de 2021

§ 1º A Secretaria Municipal do Trabalho e da Assistência Social realizará acompanhamento ou buscará informações junto a outros órgãos e colaboradores do Município para identificar a vulnerabilidade da família a ser beneficiada, bem como do indivíduo falecido que não se identifique como membro de nenhuma família dentro ou fora da circunscrição do Município de Pereiro/CE;

§ 2º No caso do indivíduo ser identificado como não pertencente a nenhum arranjo familiar, a Secretaria Municipal do Trabalho e da Assistência Social providenciará o necessário no âmbito de suas competências para a concessão da urna funerária.

Art. 3º A urna funerária será ofertada aos familiares do membro falecido residentes e domiciliados no Município de Pereiro/CE e deverá atender aos seguintes critérios de prioridade:

I - Famílias e indivíduos em situação de maior vulnerabilidade social inscritos no Cadastro Único do Governo (CAD-Único) por pelo menos 6 (seis) meses;

II - Famílias nas quais, embora membro(s) possua(m) vínculo empregatício na esfera pública ou privada, auferem renda familiar global até 1 (um) salário mínimo;

III - Famílias que na sua composição tenham crianças e adolescentes;

IV - Famílias ou indivíduos que estejam participando dos serviços, programas, projetos e benefícios da Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social e rede intersetorial.

Parágrafo único: Caso a família ou indivíduo sem familiar a ser beneficiado com a urna funerária não possua Cadastro Único, a Secretaria Municipal do Trabalho e da Assistência Social realizará visita social para o diagnóstico da vulnerabilidade em que a família vive ou o indivíduo vivia.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Pereiro, Pereiro-CE, aos 12 de julho de 2021.

RAIMUNDO ESTEVAM NETO - Prefeito de Pereiro/CE





DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRO

EXECUTIVO

Ano 5 - Edição Nº 571 de 15 de Julho de 2021

EQUIPE DE GOVERNO

RAIMUNDO ESTEVAM NETO

Prefeito(a)



Jose Alves Rodrigues Junior
Secretaria Municipal de Agricultura



Carlos Bruno de Sousa Silva
Secretaria Municipal de Meio Ambiente



Vitor Moura Benevides
Secretaria Municipal de Obras e
Urbanismo



Regina Célia de Aquino Costa
Secretaria Municipal do Trabalho e
assistência Social



Francisco Reginei dos Santos
Secretaria Municipal de Finanças



Alcides Leite da Silva Neto
Secretaria Municipal de Educação e
Desporto



Joelma Marcia Nogueira de Sousa
Secretaria Municipal de Administração



Luciano Martins Santos
Gabinete do Prefeito



Luiz Bezerra de Queiroz Neto
Secretaria Municipal de Saúde e
Saneamento

Prefeitura Municipal de Pereiro

CNPJ: 07.570.518/0001-00

www.pereiro.ce.gov.br/diariooficial/?id=310

